

E=794.567,26 m; deste segue com azimute de 241°52'51" e distância de 44,46 m até o vértice E126, de coordenadas N=7.714.570,94 m e E=794.528,04 m; deste segue confrontando com P18-Micol Eugênia de Oliveira Laia e Outro com azimute de 343°17'41" e distância de 3,06 m até o vértice E132, de coordenadas N=7.714.573,87 m e E=794.527,17 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 292,27 m²;

XXIX – partindo do vértice E122, de coordenadas N=7.714.671,91 m e E=794.690,70 m; deste segue com azimute de 60°12'19" e distância de 4,36 m até o vértice E123, de coordenadas N=7.714.674,08 m e E=794.694,49 m; deste segue com azimute de 46°30'27" e distância de 1,40 m até o vértice E115, de coordenadas N=7.714.675,04 m e E=794.695,50 m; deste segue confrontando com P15-Herdeiros de João Cândido com azimute de 143°21'11" e distância de 11,10 m até o vértice E121, de coordenadas N=7.714.666,13 m e E=794.702,13 m; deste segue confrontando com P17-Jânio Vieira dos Santos com azimute de 296°48'37" e distância de 12,81 m até o vértice E122, de coordenadas N=7.714.671,91 m e E=794.690,70 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 31,05 m²;

XXX – partindo do vértice E124, de coordenadas N=7.714.538,71 m e E=794.474,92 m; deste segue com azimute de 56°03'42" e distância de 33,17 m até o vértice E125, de coordenadas N=7.714.557,23 m e E=794.502,44 m; deste segue confrontando com P18-Micol Eugênia de Oliveira Laia e Outro com azimute de 61°50'17" e distância de 29,04 m até o vértice E126, de coordenadas N=7.714.570,94 m e E=794.528,04 m; deste segue confrontando com P16.1-José Carlos da Silva com azimute de 61°52'51" e distância de 44,46 m até o vértice E127, de coordenadas N=7.714.591,89 m e E=794.567,26 m; deste segue com azimute de 33°35'40" e distância de 18,09 m até o vértice E128, de coordenadas N=7.714.606,96 m e E=794.577,27 m; deste segue com azimute de 60°12'19" e distância de 130,71 m até o vértice E122, de coordenadas N=7.714.671,91 m e E=794.690,70 m; deste segue confrontando com P16-José Carlos da Silva com azimute de 116°48'37" e distância de 12,81 m até o vértice E121, de coordenadas N=7.714.666,13 m e E=794.702,13 m; deste segue confrontando com P15-Herdeiros de João Cândido com azimute de 91°01'45" e distância de 5,67 m até o vértice E120, de coordenadas N=7.714.666,03 m e E=794.707,80 m; deste segue com azimute de 226°30'27" e distância de 5,92 m até o vértice E129, de coordenadas N=7.714.661,96 m e E=794.703,51 m; deste segue com azimute de 240°12'19" e distância de 143,52 m até o vértice E130, de coordenadas N=7.714.590,64 m e E=794.578,96 m; deste segue com azimute de 236°03'42" e distância de 125,11 m até o vértice E131, de coordenadas N=7.714.520,80 m e E=794.475,16 m; deste segue confrontando com P18.1-Micol Eugênia de Oliveira Laia e Outro com azimute de 359°13'32" e distância de 17,92 m até o vértice E124, de coordenadas N=7.714.538,71 m e E=794.474,92 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.613,63 m²;

XXXI – partindo do vértice E134, de coordenadas N=7.714.517,48 m e E=794.443,36 m; deste segue com azimute de 56°03'42" e distância de 38,04 m até o vértice E124, de coordenadas N=7.714.538,71 m e E=794.474,92 m; deste segue confrontando com P17-Jânio Vieira dos Santos com azimute de 179°13'32" e distância de 17,92 m até o vértice E131, de coordenadas N=7.714.520,80 m e E=794.475,16 m; deste segue com azimute de 236°03'42" e distância de 24,12 m até o vértice E135, de coordenadas N=7.714.507,33 m e E=794.455,15 m; deste segue confrontando com P19-Antônio Luiz Guilherme com azimute de 310°43'29" e distância de 15,55 m até o vértice E134, de coordenadas N=7.714.517,48 m e E=794.443,36 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 466,21 m²;

XXXII – partindo do vértice E125, de coordenadas N=7.714.557,23 m e E=794.502,44 m; deste segue com azimute de 56°03'42" e distância de 29,80 m até o vértice E132, de coordenadas N=7.714.573,87 m e E=794.527,17 m; deste segue confrontando com P16.1-José Carlos da Silva com azimute de 163°17'41" e distância de 3,06 m até o vértice E126, de coordenadas N=7.714.570,94 m e E=794.528,04 m; deste segue confrontando com P17-Jânio Vieira dos Santos com azimute de 241°50'17" e distância de 29,04 m até o vértice E125, de coordenadas N=7.714.557,23 m e E=794.502,44 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 43,56 m²;

XXXIII – partindo do vértice E136, de coordenadas N=7.714.444,31 m e E=794.334,64 m; deste segue com azimute de 56°03'42" e distância de 131,04 m até o vértice E134, de coordenadas N=7.714.517,48 m e E=794.443,36 m; deste segue confrontando com P18.1-Micol Eugênia de Oliveira Laia e Outro com azimute de 130°43'29" e distância de 15,55 m até o vértice E135, de coordenadas N=7.714.507,33 m e E=794.455,15 m; deste segue com azimute de 236°03'43" e distância de 125,83 m até o vértice E137, de coordenadas N=7.714.437,08 m e E=794.350,76 m; deste segue confrontando com P20-Denise de Castro Lima com azimute de 294°11'02" e distância de 17,66 m até o vértice E136, de coordenadas N=7.714.444,31 m e E=794.334,64 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.926,53 m²;

XXXIV – partindo do vértice E138, de coordenadas N=7.714.323,04 m e E=794.154,43 m; deste segue com azimute de 56°03'42" e distância de 217,22 m até o vértice E136, de coordenadas N=7.714.444,31 m e E=794.334,64 m; deste segue confrontando com P19-Antônio Luiz Guilherme com azimute de 114°11'02" e distância de 17,66 m até o vértice E137, de coordenadas N=7.714.437,08 m e E=794.350,76 m; deste segue com azimute de 236°04'07" e distância de 241,31 m até o vértice E139, de coordenadas N=7.714.302,38 m e E=794.150,54 m; deste segue confrontando com P21-Jesus Dornelas de Albergaria com azimute de 10°39'06" e distância de 21,02 m até o vértice E138, de coordenadas N=7.714.323,04 m e E=794.154,43 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.435,62 m²;

XXXV – partindo do vértice E144, de coordenadas N=7.714.249,31 m e E=793.844,29 m; deste segue com azimute de 133°55'59" e distância de 35,83 m até o vértice E145, de coordenadas N=7.714.224,45 m e E=793.870,09 m; deste segue com azimute de 91°15'16" e distância de 110,62 m até o vértice E146, de coordenadas N=7.714.222,03 m e E=793.980,69 m; deste segue confrontando com M-Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 207°38'53" e distância de 16,75 m até o vértice E147, de coordenadas N=7.714.207,20 m e E=793.972,92 m; deste segue com azimute de 271°15'16" e distância de 109,04 m até o vértice E148, de coordenadas N=7.714.209,58 m e E=793.863,90 m; deste segue com azimute de 313°55'59" e distância de 36,38 m até o vértice E149, de coordenadas N=7.714.234,82 m e E=793.837,71 m; deste segue confrontando com N-Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 24°26'45" e distância de 15,91 m até o vértice E144, de coordenadas N=7.714.249,31 m e E=793.844,29 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.189,01 m²;

XXXVI – partindo do vértice E150, de coordenadas N=7.714.262,45 m e E=793.830,66 m; deste segue com azimute de 133°55'59" e distância de 3,02 m até o vértice E151, de coordenadas N=7.714.260,35 m e E=793.832,83 m; deste segue com azimute de 204°26'45" e distância de 8,43 m até o vértice E152, de coordenadas N=7.714.252,67 m e E=793.829,34 m; deste segue confrontando com O-Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 7°38'40" e distância de 9,86 m até o vértice E150, de coordenadas N=7.714.262,45 m e E=793.830,66 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 12,01 m²;

XXXVII – partindo do vértice E153, de coordenadas N=7.714.269,87 m e E=793.816,52 m; deste segue com azimute de 187°38'40" e distância de 13,07 m até o vértice E154, de coordenadas N=7.714.256,91 m e E=793.814,78 m; deste segue com azimute de 313°55'59" e distância de 7,95 m até o vértice E155, de coordenadas N=7.714.262,43 m e E=793.809,05 m; deste segue confrontando com P-Estrada Municipal de Divino-MG com azimute de 45°05'12" e distância de 10,54 m até o vértice E153, de coordenadas N=7.714.269,87 m e E=793.816,52 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 41,86 m²;

XXXVIII – partindo do vértice E140, de coordenadas N=7.714.221,66 m e E=793.997,43 m; deste segue com azimute de 91°15'16" e distância de 4,38 m até o vértice E141, de coordenadas N=7.714.221,57 m e E=794.001,81 m; deste segue com azimute de 56°22'53" e distância de 183,27 m até o vértice E138, de coordenadas N=7.714.323,04 m e E=794.154,43 m; deste segue confrontando com P20-Denise de Castro Lima com azimute de 190°39'06" e distância de 21,02 m até o vértice E139, de coordenadas N=7.714.302,38 m e E=794.150,54 m; deste segue com azimute de 236°23'58" e distância de 173,31 m até o vértice E142, de coordenadas N=7.714.206,47 m e E=794.006,19 m; deste segue com azimute de 271°15'16" e distância de 16,53 m até o vértice E143, de coordenadas N=7.714.206,83 m e E=793.989,66 m; deste segue confrontando com M-Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 27°38'53" e distância de 16,75 m até o vértice E140, de coordenadas N=7.714.221,66 m e E=793.997,43 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.836,03 m²;

XXXIX – partindo do vértice E168, de coordenadas N=7.714.555,42 m e E=792.207,01 m; deste segue com azimute de 57°00'41" e distância de 4,51 m até o vértice E169, de coordenadas N=7.714.557,88 m e E=792.210,79 m; deste segue com azimute de 72°51'26" e distância de 213,45 m até o vértice E170, de coordenadas N=7.714.620,79 m e E=792.414,76 m; deste segue com azimute de 103°35'36" e distância de 438,83 m até o vértice E164, de coordenadas N=7.714.517,65 m e E=792.841,30 m; deste segue confrontando com P23-José Carlos da Silva com azimute de 261°14'34" e distância de 39,45 m até o vértice E167, de coordenadas N=7.714.511,65 m e E=792.802,31 m; deste segue com azimute de 283°35'36" e distância de 398,23 m até o vértice E171, de coordenadas N=7.714.605,24 m e E=792.415,24 m; deste segue com azimute de 252°51'26" e distância de 207,24 m até o vértice E172, de coordenadas N=7.714.544,16 m e E=792.217,21 m; deste segue com azimute de 237°00'41" e distância de 16,78 m até o vértice E173, de coordenadas N=7.714.535,02 m e E=792.203,13 m; deste segue confrontando com P24-Associação Entre Amigos da Fazenda Vargem Grande com azimute de 10°46'06" e distância de 20,77 m até o vértice E168, de coordenadas N=7.714.555,42 m e E=792.207,01 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.592,83 m²;

XL – partindo do vértice E156, de coordenadas N=7.714.531,96 m e E=792.910,72 m; deste segue com azimute de 23°16'04" e distância de 293,82 m até o vértice E157, de coordenadas N=7.714.801,88 m e E=793.026,78 m; deste segue com azimute de 82°15'35" e distância de 215,77 m até o vértice E158, de coordenadas N=7.714.830,94 m e E=793.240,59 m; deste segue com azimute de 133°55'59" e distância de 796,13 m até

o vértice E159, de coordenadas N=7.714.278,57 m e E=793.813,92 m; deste segue confrontando com P-Estrada Municipal de Divino-MG com azimute de 225°05'12" e distância de 15,00 m até o vértice E160, de coordenadas N=7.714.267,98 m e E=793.803,29 m; deste segue com azimute de 313°55'59" e distância de 788,56 m até o vértice E161, de coordenadas N=7.714.815,10 m e E=793.235,41 m; deste segue com azimute de 262°15'35" e distância de 200,02 m até o vértice E162, de coordenadas N=7.714.788,16 m e E=793.037,21 m; deste segue com azimute de 203°16'04" e distância de 274,91 m até o vértice E163, de coordenadas N=7.714.535,61 m e E=792.928,62 m; deste segue confrontando com P23-José Carlos da Silva com azimute de 258°28'06" e distância de 18,27 m até o vértice E156, de coordenadas N=7.714.531,96 m e E=792.910,72 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 19.268,99 m²;

XLI – partindo do vértice E164, de coordenadas N=7.714.517,65 m e E=792.841,30 m; deste segue com azimute de 103°35'36" e distância de 58,96 m até o vértice E165, de coordenadas N=7.714.503,80 m e E=792.898,61 m; deste segue com azimute de 23°16'04" e distância de 30,66 m até o vértice E156, de coordenadas N=7.714.531,96 m e E=792.910,72 m; deste segue confrontando com P22-Decio Figueiredo de Lima e Outra com azimute de 78°28'06" e distância de 18,27 m até o vértice E163, de coordenadas N=7.714.535,61 m e E=792.928,62 m; deste segue com azimute de 203°16'04" e distância de 53,74 m até o vértice E166, de coordenadas N=7.714.486,24 m e E=792.907,39 m; deste segue com azimute de 283°35'36" e distância de 108,10 m até o vértice E167, de coordenadas N=7.714.511,65 m e E=792.802,31 m; deste segue confrontando com P22.1-Decio Figueiredo de Lima e Outra com azimute de 81°14'34" e distância de 39,45 m até o vértice E164, de coordenadas N=7.714.517,65 m e E=792.841,30 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.885,97 m²;

XLII – partindo do vértice E174, de coordenadas N=7.714.520,31 m e E=792.152,91 m; deste segue com azimute de 57°00'41" e distância de 64,49 m até o vértice E168, de coordenadas N=7.714.555,42 m e E=792.207,01 m; deste segue confrontando com P22.1-Decio Figueiredo de Lima e Outra com azimute de 190°46'06" e distância de 20,77 m até o vértice E173, de coordenadas N=7.714.535,02 m e E=792.203,13 m; deste segue com azimute de 237°00'41" e distância de 50,13 m até o vértice E175, de coordenadas N=7.714.507,73 m e E=792.161,08 m; deste segue com azimute de 327°00'41" e distância de 15,00 m até o vértice E174, de coordenadas N=7.714.520,31 m e E=792.152,91 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 859,65 m².

#### DECRETO NE Nº 434, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$96.598.961,71.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$96.598.961,71 (noventa e seis milhões quinhentos e oito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 10.268/15, firmado em 29 de dezembro de 2015 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$935.020,35 (novecentos e trinta e cinco mil vinte reais e cinco centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 434, de 27 de outubro de 2021)  
(registrado no Sifia/MG sob o número 134)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-24.1	1.191.399,36
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10122705-2.500-0001-3190-0-10.1	439.075,00
1541.10128009-4.014-0001-3190-0-10.1	644.650,00
1541.10128009-4.014-0001-3191-0-10.1	296.660,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19571001-4.098-0001-3390-0-70.1	935.020,35
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	1.860.416,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10061154-4.441-0001-3190-0-10.1	476.868,00
4291.10122705-2.500-0001-3190-0-10.1	18.545.947,00
4291.10122705-2.500-0001-3191-0-10.1	2.015.849,00
4291.10242158-4.451-0001-3190-0-10.1	5.145.043,00
4291.10242158-4.451-0001-3191-0-10.1	1.462.953,00
4291.10301159-4.460-0001-3190-0-10.1	4.572.273,00
4291.10301159-4.460-0001-3191-0-10.1	1.192.258,00
4291.10302158-4.452-0001-3190-0-10.1	6.291.553,00
4291.10303156-4.466-0001-3190-0-10.1	8.374.756,00
4291.10303156-4.466-0001-3191-0-10.1	3.202.673,00
4291.10304150-4.440-0001-3190-0-10.1	15.422.614,00
4291.10304150-4.440-0001-3191-0-10.1	3.623.596,00
4291.10305150-4.436-0001-3190-0-10.1	15.423.894,00
4291.10305150-4.436-0001-3191-0-10.1	5.481.464,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	96.598.961,71

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181034-4.048-0001-3190-1-10.1	1.860.416,00
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-24.1	1.191.399,36
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.10421145-4.429-0001-3190-0-10.1	941.311,00
1451.10421145-4.429-0001-3191-0-10.1	385.909,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10128009-1.026-0001-3190-0-10.1	53.165,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302045-4.176-0001-3190-0-10.1	4.572.273,00
2271.10302045-4.176-0001-3191-0-10.1	10.034.376,00
2271.10302045-4.177-0001-3190-0-10.1	26.920.702,00
2271.10302045-4.177-0001-3191-0-10.1	1.462.953,00
2271.10302045-4.178-0001-3190-0-10.1	11.436.596,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122154-4.437-0001-3190-0-10.1	15.423.894,00
4291.10122154-4.437-0001-3191-0-10.1	20.904.079,00
4291.10302158-4.456-0001-3191-0-10.1	476.868,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	95.663.941,36

